



# GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ



Ofício GP n.º 90 /2010.

Ararendá, 23 de Setembro de 2010.

**ILMO. SR. PRESIDENTE  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, retornamos a V.S.<sup>a</sup> a Lei sancionada de n.º 213/2010 de 23 de setembro de 2010, onde “Dispõe sobre a alteração do inciso I e caput do art. 2º da lei Municipal n.º 139/2007 e adota outras providências, conforme aprovado por esta Câmara .

No ensejo apresentamos nossos protestos de estima e apreço.

  
\_\_\_\_\_  
**José Adriano Paiva de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Senhor  
JOÃO TARGINO DE SOUSA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ararendá**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

**PROTOCOLADO**

As \_\_\_ Horas; Em 28/09/2010

  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO





# GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ



LEI Nº 213/2010.

**Dispõe Sobre a alteração do inciso I e caput do art. 2º, da Lei Municipal Nº 139/2007 e adota outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Ararendá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso I e o caput do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 139/2007, datada de 09 de abril de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por **10 (dez)** membros titulares, acompanhado de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I – (02) dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) obrigatoriamente pertencente à Secretaria de Educação do Município;

II – omissis;

III – omissis;


IV – omissis

V – omissis;

VII – omissis;

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá, na data de 23(vinte três) de setembro do ano de 2010(dois mil e dez).

  
JOSÉ ADRIANO PAIVA DE AGUIAR  
Prefeito Municipal